



NÚMERO	ANO
337721	

COHAB/CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO INTERNO: SEI-COHAB.2020.00001223-46

H:CSUP/Aditamentos: 1º ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE USO DOS SISTEMAS RADAR FOLHA E RADAR PONTO - WK WK SISTEMAS - 2021.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima, 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romão e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Almirante Barroso nº 730 - Bairro Vila Nova - Blumenau/SC., inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.910.651/0001-43, representada neste ato, por seu Sócio Diretor, Sr. Antônio Volnei Hoffmann, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e acertado o seguinte:

Em 10 de julho de 2020, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 13.303/16, e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS, as partes acima referidas firmaram um **Contrato de Licença de Uso Temporária de SISTEMAS**, bem como, do **Suporte Técnico dos Sistemas desenvolvidos e mantidos pela CONTRATADA**, denominados: **RADAR FOLHA E RADAR PONTO**.

Conforme consta do referido **CONTRATO** estabeleceram as partes a possibilidade de prorrogarem sua vigência, em conformidade com a sua Cláusula Quarta, subitem 4.1. **Em razão do exposto, vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, ADITAR o CONTRATO aqui objetivado para constar o seguinte:**

O prazo de vigência do contrato ora **ADITADO**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se essa prorrogação em 11 de julho de 2021, para terminar em 10 de julho de 2022**. Ficando acordado entre as partes contratantes, que com base no subitem 4.6.1 da cláusula quarta do contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento mediante comunicação prévia por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o **Valor Mensal de R\$ 1.421,06 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos)**, perfazendo um **Valor Total Anual de R\$ 17.052,72 (dezessete mil, cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, que serão pagos através de faturamentos mensais, sempre com vencimento para o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação dos serviços.



DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP

Esclareça-se que conforme previsto no subitem 4.3 do Contrato ora Aditado, por ocasião de sua prorrogação a **CONTRATADA** faria jus ao reajuste do valor contratado, tendo por base a variação do índice IGP-M do período de junho/20 a maio/21, que conforme devidamente apurado foi de 37,0630%. **No entanto, conforme NEGOCIAÇÃO ocorrida entre as partes contratantes, o valor acima, a ser pago no período desta prorrogação, foi reajustado em 6,76% (seis virgula setenta e seis por cento).**

Com este Aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui Aditado, que continuam em plena vigência.

Além das demais obrigações estabelecidas no contrato que embasa o presente Termo de Aditamento, a **CONTRATADA** obriga, ainda e desde já, a conhecer e cumprir, no que lhe for aplicável, as determinações estabelecidas no **Código de Ética e de Conduta da COHAB/CAMPINAS**, disponível no site: www.cohabcp.com.br

Diante das atualizações normativas e legislativas que ocorreram em 2020, a **CONTRATADA** se obriga também, a conhecer e cumprir, no que lhe for aplicável, os seguintes dispositivos:

a) **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A **CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

Os dados que serão compartilhados em razão deste Contrato devem ser objeto de prévio consentimento dos respectivos titulares especificamente em relação à possibilidade de seu compartilhamento com terceiros vinculados aos objetivos do presente Contrato.

As **PARTES** se comprometem a informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados acerca do compartilhamento dos dados pessoais, nos termos do artigo 27 da Lei Geral de Proteção de Dados, se comprometendo, ainda, à observância de eventual regulamentação dessa Lei quando de sua publicação, conforme estabelece o parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de qualquer



responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18.

Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATADA** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATANTE** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

É vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **CONTRATADA** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no art. 11, § 4 da Lei Federal nº 13709/18.

As **PARTES** se comprometem ainda com as demais obrigações e deveres descritos nas Leis, independente de não haver a descrição de todas as hipóteses e consequências normativas neste instrumento.

b) **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei nº 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

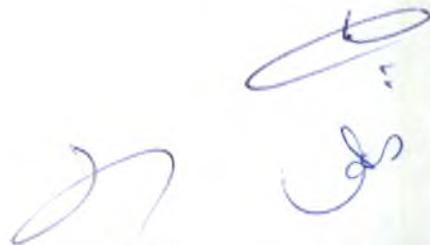
A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei federal nº 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

c) **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS - A CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal nº 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

Com este **ADITAMENTO**, as partes acima identificadas ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui **ADITADO**, que continuam em plena vigência.



E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 08 de julho de 2021

CONTRATANTE:

ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente



LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ANTONIO VOLNEI HOFFMANN
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANTÔNIO VOLNEI HOFFMANN
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

ANA CRISTINA DOS SANTOS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COHAB Campinas



FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos
COHAB/CP



DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP

Visualizador de certificados

Esta caixa de diálogo permite visualizar os detalhes de um certificado e toda a sua cadeia de emissão. Os detalhes exibidos correspondem à entrada selecionada. Estão sendo exibidas várias cadeias de emissão porque nenhuma delas foi emitida por uma âncora de confiança.

Mostrar todos os caminhos de certificação encontrados

ANTONIO VOLNEI HOFFMAN

Resumo Detalhes Cancelamento Confiança Políticas Aviso sobre aspectos jurídicos



ANTONIO VOLNEI HOFFMANN:58567321972 <financeiro@wk.com.br>

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A3, (EM BRANCO),

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Válido a partir de: 2019/03/12 11:34:01 -03'00'

Válido até: 2022/03/11 11:34:01 -03'00'

Uso pretendido: Assinatura digital, Não recusa, Chaves de criptografia, Autenticação do cliente, Proteção de e-mail

Exportar...

O caminho do certificado selecionado é válido.

As verificações de validação do caminho foram feitas na hora da assinatura:
2021/07/15 07:55:19 -03'00'

OK



DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP